

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 400 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 400 REIS

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 11.699, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Approva os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio em Ariranha, propriedade do sr. Albino Brighenti, destinado ao funcionamento do Grupo Escolar local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os aluguéres de seiscentos mil réis (rs. 600\$000) mensais, de um prédio em Ariranha, na Comarca de Santa Adélia, propriedade do sr. Albino Brighenti e que se destina ao funcionamento do Grupo Escolar local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mário Guimarães de Barros Lins

Publicada na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 17 de dezembro de 1940.
Aluizio L. de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Approva os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, do prédio n. 432, da rua Voluntários da Pátria, destinado ao funcionamento do Centro de Saúde de Santana.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante os aluguéres de um conto de réis (rs. 1.000\$000) mensais, de um prédio nesta Capital, à rua Voluntários da Pátria, n. 432, propriedade do sr. Antonio Candido Bellegarde e que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde de Santana.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mário Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública, aos 17 de dezembro de 1940.
Aluizio L. de Oliveira — Diretor Geral.

DECRETO N. 11.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1940

Dispõe sobre desapropriação de faixas de terrenos necessários à construção da rodovia Tatui-Cerquillo-Tietê.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2.956, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado, Decreta:

Artigo 1.º — São declarados de utilidade pública afim de serem adquiridos pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, os imóveis abaixo referidos e figurados nas plantas que este acompanham, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, necessários à construção da estrada estadual Tatui — Cerquillo — Tietê, imóveis ésses a saber:

a) — situados no distrito de Cerquillo, município e comarca de Tietê:

1) — uma faixa de terreno com o comprimento de 40.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 800.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Jacob Audi;

2) — uma faixa de terreno com o comprimento de 213.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.250

metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Denardi;

3) — uma faixa de terreno com o comprimento de 926.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 18.520 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Scudeler;

4) — uma faixa de terreno com o comprimento de 793.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 15.860.00 metros quadrados que consta pertencer ao senhor José Grando;

5) — uma faixa de terreno com o comprimento de 355.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 7.100.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Luis Ribeiro de Paula;

6) — uma faixa de terreno com o comprimento de 180.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.600.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Paulo Stievano;

7) — uma faixa de terreno com o comprimento de 200.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.000.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Antonio Stefani;

8) — uma faixa de terreno com o comprimento de 540.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 10.800.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor José Dell'Agnello e Irmãos;

9) — uma faixa de terreno com o comprimento de 440.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 8.800.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Pedro Durighello;

10) — uma faixa de terreno com o comprimento de 160.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.200.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Angelo Lusizotto;

11) — uma faixa de terreno com o comprimento de 200.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.000.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Angelo Vaghetli e Irmãos;

12) — uma faixa de terreno com o comprimento de 277.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 5.540.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Dante Bellucci;

13) — uma faixa de terreno com o comprimento de 180.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.600.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Paulo Bettini;

14) — uma faixa de terreno com o comprimento de 353.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 7.060.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Luiz Romão de Barros;

15) — uma faixa de terreno com o comprimento de 240.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.800.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Otavio Galotto;

16) — uma faixa de terreno com o comprimento de 203.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.060.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Romão Pereira de Sousa;

17) — duas faixas de terreno, respectivamente, a primeira com o comprimento de 237.00 ms., largura de 20.00 ms., com a área de 4.740.00 metros quadrados; a segunda com o comprimento de 285.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 5.700.00 metros quadrados, que constam pertencer ao senhor Antonio Caldana;

18) — uma faixa de terreno com o comprimento de 191.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.820.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Domingos Stefani;

19) — duas faixas de terreno, respectivamente, a primeira com o comprimento de 300.00 ms., largura de 20.00 ms., com a área de 6.000.00 metros quadrados; a segunda com o comprimento de 67.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 1.340.00 metros quadrados, que constam pertencer ao senhor Fernando Grando;

20) — uma faixa de terreno com o comprimento de 269.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 5.380.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor José Falcai;

21) — duas faixas de terreno, respectivamente, a primeira com o comprimento de 654.00 ms., largura de 20.00 ms., com a área de 13.080.00 metros quadrados; a segunda com o comprimento de 322.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 6.440.00 metros quadrados, que constam pertencer ao senhor Francisco Bueno de Camargo;

22) — uma faixa de terreno com o comprimento de 175.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.500.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Angelo Scudeler;

23) — uma faixa de terreno com o comprimento de 222.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.440.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor José Rodrigues Leite;

24) — uma faixa de terreno com o comprimento de 119.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 2.380.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Pedro Figueira;

25) — uma faixa de terreno com o comprimento de 162.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.240.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Pires de Barros e outros;

26) — uma faixa de terreno com o comprimento de 97.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 1.940.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Rodrigues de Barros;

27) — uma faixa de terreno com o comprimento de 650.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de

13.600.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor José Bonadla;

28) — uma faixa de terreno com o comprimento de 220.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 4.400.00 metros quadrados, que consta pertencer à senhora Benevuta Zanotto Sacconi e Filhos;

29) — uma faixa de terreno com o comprimento de 100.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 2.000.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Gernino Formigoni;

30) — uma faixa de terreno com o comprimento de 160.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.200.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Stefani;

31) — uma faixa de terreno com o comprimento de 520.00 ms., largura de 20.00 ms., com a área de 10.400.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor João Sparavieri;

32) — uma faixa de terreno com o comprimento de 80.00ms., largura de 20.00ms., e com a área de 1.600.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Jacomo Formigoni;

33) — duas faixas de terreno, respectivamente, a primeira com o comprimento de 340.00 ms., largura de 20.00ms., com a área de 6.800.00 metros quadrados; a segunda, com o comprimento de 60.00ms., largura de 20.00ms., e com a área de 1.200.00 metros quadrados, que constam pertencer ao senhor Jacinto Rodrigues Marques e Irmãos;

34) — uma faixa de terreno com o comprimento de 117.00ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 2.340.00 metros quadrados, que consta pertencer a dona Gertrudes Garcia;

b) — situado no distrito, município e comarca de Tatui:

Uma faixa de terreno com o comprimento de 150.00 ms., largura de 20.00 ms., e com a área de 3.000.00 metros quadrados, que consta pertencer ao senhor Leodoro Palumbo

Artigo 2.º — A Fazenda do Estado receberá a doação pura desses terrenos a que se comprometem seus proprietários, pagando, somente, o justo valor das benfeitorias, quando for o caso.

Artigo 3.º — A desapropriação a que se refere o art. 1.º é declarada com o caráter de urgente, nos termos dos arts. 40 e 41 do decreto federal n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, combinados com o art. 1.º do decreto-lei federal n. 496, de 14 de junho de 1938.

Artigo 4.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem, as despesas com a execução do presente decreto-lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de dezembro de 1940

ADHEMAR DE BARROS
Guilherme Winter

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 10 de dezembro de 1940.

F. Gayotto
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 11.697, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1940

Reduz e suplementa verbas do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.203, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 3.137, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado, Decreta:

Artigo 1.º — Ficam parcialmente anuladas, nas importâncias abaixo mencionadas, as seguintes dotações orçamentárias:

a) — Verba n. 188, consignação n. 1, sub-consignação n. 3, alínea n. 14 12:000\$000

b) — Verba n. 188, consignação n. 2, alínea n. 15 3:400\$000

Total 15:400\$000

Artigo 2.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda, o crédito de rs. 15:400\$00 (quinze contos e quatrocentos mil réis), suplementar à verba n. 188, do § 2º, consignação n. 1, subconsignação n. 1, alínea n. 1-A, ora criada: "Para aquisição de material, impressão dos documentos interessantes" e outras publicações".

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS
Mário Guimarães de Barros Lins

Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 17 de dezembro de 1940.
Aluizio Lopes de Oliveira,
Diretor Geral.

REFORMA DE ASSINATURAS

Os assinantes do "Diário Oficial", tanto particulares como funcionários públicos, deverão providenciar, até 31 do corrente, a reforma de suas assinaturas, afim de que, a partir de 1.º de janeiro de 1941, não lhes seja suspensa a remessa.

As assinaturas do "Diário Oficial", custam para particulares 60\$900 por ano. Para funcionários públicos (federais, estaduais ou municipais) 42\$000 exigindo-se neste último caso, o respectivo comprovante.

Os assinantes do Interior podem fazer o pagamento por meio de cheque, vale postal ou registrado com valor, endereçados diretamente à Imprensa Oficial.

As assinaturas começam em qualquer época e terminam, sempre, em 31 de dezembro.